PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.153, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A RAIMUNDO EDMAR FREIRE, CPF nº 205.917.562-34, FILHO DE MARIA ZILDA JERONIMO FREIRE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Tv. Prof. Antonio de Carvalho, nº 1456, entre Avs. Borges Leal e Plácido de Castro, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 75,20 metros da Av. Borges Leal). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com a Tv. Prof. Antonio de Carvalho, medindo 14,15 metros; ao Sul, com Socorro Maria da Rocha Portela, medindo 62,30 metros; a Oeste, com Raimundo Marques da Silva, medindo 13,80 metros; e ao Norte, com Andreia Freire Palha Portilho, por 03 linhas, sendo a 1ª no sentido OL, medindo 40,20 metros, a 2ª no sentido NS, medindo 0,50 metros e a 3ª no sentido OL, medindo 21,85 metros, com uma área total de 873,46m²",*** em favor de RAIMUNDO EDMAR FREIRE, CPF nº 205.917.562-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1261/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 18 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).